

PORTARIA Nº 1688 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

**O Reitor do Instituto Federal do Paraná**, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 13 de junho de 2011, da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 de junho de 2011, seção 2, página 01,

CONSIDERANDO;

- a necessidade de se proceder ao adequado gerenciamento e controle eficaz dos bens imóveis pertencentes a este Instituto;
- que em conformidade com as disposições insertas pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União nº 63, de 01 de dezembro de 2010, os relatórios de gestão a ser apresentados à Corte de Contas devem conter elementos demonstrativos que evidenciem a regular aplicação dos recursos públicos;
- a necessidade de estabelecer rotinas para verificação do vencimento da data de validade de avaliação dos bens imóveis;
- a necessidade de estabelecer rotinas de diagnóstico periódicos da situação dos bens imóveis, identificando possíveis problemas e propor soluções;
- que consoante disciplina o Manual SIAFIweb, Código 02.11.07, item 3.1.1.1, o Sistema de Gerenciamento dos Imóveis da União – SPIUnet é a principal fonte alimentadora do CEF para efeito de contabilização dos imóveis.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão composta pelos servidores KARINA ANDRESSA FERRARI DE OLIVEIRA, lotada na Pró-Reitoria de Administração - PROAD, MARIA LUIZA KRAFT KOHLER RIBEIRO, lotada no Câmpus Telêmaco Borba, GERSON JOSE GUERNIERI, lotado na Pró-Reitoria de Administração – PROAD e LEIDIANE MELO DA SILVA MEDEIROS, lotada na Pró-Reitoria de Administração - PROAD para proceder à análise e levantamento das condições de regularização dos bens imóveis pertencentes ao Instituto Federal do Paraná, para fins de inclusão do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis da União - SPIUnet, do Serviço de Patrimônio da União.

§1º. Caberá a servidora KARINA ANDRESSA FERRARI DE OLIVEIRA, presidir a Comissão.

§2º. Caberá à servidora MARIA LUIZA KRAFT KOHLER RIBEIRO a atribuição de secretariar a Comissão.

Art. 2º - A Comissão elaborará Relatório de Diagnóstico da atual situação de regularização dos imóveis de propriedade deste Órgão, contendo, no mínimo o seguinte:

I - identificação, localização e informação quanto à regularidade ou não de cada imóvel para fins de inclusão do Sistema SPIUnet;

II - descrição das pendências existentes quanto à regularização do imóvel, se houver;

III - proposição de medidas a serem adotadas para que seja sanada a pendência ensejadora da não inclusão do imóvel no SPIUnet.

Parágrafo único – O Relatório a que se refere o deste artigo deverá caput ser apresentado ao Reitor até o dia 30/12/2014.

Art. 3º - O Reitor, fundado nas informações contidas no Relatório referido no art. 2º e considerando as situações pendentes de regularização, de menor complexidade, determinará prazo para que a Comissão adote as providências necessárias à inclusão dos imóveis no SPIUnet.

Art. 4º - A Comissão promoverá reuniões ordinárias semanais e reuniões extraordinárias, a critério da equipe de trabalho.

Art. 5º - Os resultados obtidos deverão ser inscritos no SPIUnet e SIAFI, quando for o caso ou outros sistemas afins.

Art. 6º - Para o perfeito cumprimento dos objetivos considerados no início desta Portaria e os casos omissos serão dirimidos por decisão da presidente da Comissão.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.



IRINEU MARIO COLOMBO  
Reitor